



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º095/2015

**REF.: PREGÃO N.º 049/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2015  
ABERTURA EM 31/08/2015**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Tiradentes, Nº1750, Térreo, Jardim Paraíso, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná CEP 87.505-090, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0006-48, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR JOSE FEDATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Av. Brasil, Bairro São Cristóvão, n.º. 2.500, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 3.414.205-0 SSP/PR e CPF. N.º 369.290.349-91, doravante denominado CONTRATADO e,

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes do tipo: Refrigerador Vertical, Caixa Multiuso, Microfone, No-break e Veículo Utilitário 0km, destinados ao Centro de Saúde do Município de Alto Paraíso, conforme descrição no Anexo I". Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria, de acordo com as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 049/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/09/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	Vir. Max. Unit	Vir. Total	Garantia	Marca	
05	01	Und	Veículo novo 0KM, Tipo Utilitário, Fabricação Nacional * Veículo novo 0 KM, fabricação Nacional, tipo utilitário, ano: 2015, modelo 2016, cor: Branco Banchisa, motor: 1.4, 08 válvulas, com no mínimo 86 cv, com 04 cilindros, bicombustíveis (etanol e gasolina), com 05 marchas a frente e uma a re, tração dianteira com juntas homo cinéticas, sistemas de freios: traseiro a tambor e dianteiro a disco, pneus 175/70 R14, com capacidade de carga de 705kg, tanque de combustível com no mínimo 58 litros, altura mínima de 1,59 mts e largura mínima de 1,66 mts e com comprimento mínimo de 4,40mts, cintos de segurança retrateis de 03 pontos, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, alça de segurança do lado passageiro, apóia-pé para o motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, bancos com assento anti-submarining, bolsa portas-objeto nas portas, capô retrátil com dobradiças de segurança, chave desmodrômica, com abertura da alavanca do freio de mão, comando da luz interna nas portas, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), console central com porta objetos e porta copos, conta giros, controle eletrônico da aceleração, espelho no parasol lado passageiro, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade frontal na cor preta, grade protetora do vidro traseiro e portas-escada, HSD (Higs Safety Drive), Airbag Duplo, e ABS com EBD, Hodômetro digital, Indicador digital do nível de combustível, Indicador gradual de temperatura de água, Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência, luz de leitura, Maçanetas e retrovisores externos na cor preta, moldura nas caixas de roda, painéis de porta integrais em tecido, pára-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, suspensão elevada, suspensão traseira com ômega e molas parabólicas longitudinais, tampa da caçamba removível e com chave, tomada 12V, vidros climatizados verdes, Volante EAS, válvula anti-refluxo de combustível.	40.900,00	40.900,00	12 MESES SEM LIMITE DE KM.	FIAT STRADA WORKING 1.4 FLEX 2015, 2 PORTAS	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>40.900,00</b>		

### Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1990	4.4.90.52.52.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	06.01.00.10.301.0014.2.040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	347
1985	4.4.90.52.52.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	06.01.00. 10.304.0014.1.045	Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	370

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte Forma:

*Em até 30 (trinta) dias; após a entrega do veículo em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do veículo e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.*

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

## **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em até 30 (*trinta*) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

### **Parágrafo Único**

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

## **CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do produto ficarão a encargo da Secretaria de Saúde, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS**

A contratada garantirá o produto e/ou serviço, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 12 (**doze**) meses desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos veículos entregues a contratante.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

## **CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (*três*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 04 de Setembro de 2015.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Maria Aparecida Zanuto Faria

---

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.  
Contratado

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58